



#### Edital n° 002/2018 – PSS/PCPA Processo Seletivo Simplificado – PSS

A Polícia Civil do Estado do Pará torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Médio e Superior, na forma da Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011, e regulamentada por meio do Decreto n.º 1.741, de 19 de abril de 2017, no que couber, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput;
- 1.2. A seleção visa ao preenchimento de 62 (sessenta e duas) vagas distribuídas entre as funções constantes do Anexo I deste edital;
- 1.3. Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, a remuneração e a jornada de trabalho, constam no Anexo III do presente Edital;
- 1.4. Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela PCPA, por meio da Comissão do PSS, constituída pela Portaria nº 065/2018-GAB/DG/DESIGNAÇÃO, de 18/05/2018, publicada no DOE nº 33.622 de 22/05/2018, e suas alterações, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS;
- 1.5. O PSS compreenderá as seguintes fases:
- 1.5.1 Para a função de Nível Médio:
- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.6. O cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e amplamente divulgadas pela Comissão organizadora do PSS, no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <a href="https://www.sipros.pa.gov.br">www.sipros.pa.gov.br</a>;
- 1.7. A PCPA dará ampla divulgação aos extratos de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <a href="https://www.sipros.pa.gov.br">www.sipros.pa.gov.br</a>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a íntegra das publicações.

#### 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 2.1. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

- 2.1.1. A inscrição do PSS será realizada, <u>exclusivamente</u>, por meio eletrônico, no seguinte endereço: <u>www.sipros.pa.gov.br</u> no **horário de 00h00min do dia 24 de maio de 2018 às 23h59min do dia 25 de maio de 2018,** conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital;
- 2.1.2. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 2.1.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 2.1.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, no período de inscrição e observar o que segue:
- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer a sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico e confirmá-los;
- d) Anexar a documentação comprobatória das informações prestadas.
- 2.1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o upload envio de arquivos, nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" e "PDF" para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações, para conferência:
- a) Documentação comprobatória da escolaridade (upload campo "Escolaridade");
- b) Documentação profissional (upload campo "Experiência Profissional");
- c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload campo "Qualificação Profissional");
- d) Cadastro da Pessoa Física (upload campo "demais documentos");
- e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (upload campo "demais documentos");

# GOVERNO DO PARA

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ



- f) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (upload campo "demais documentos");
- g) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (upload campo "demais documentos");
- h) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (upload campo "demais documentos");
- i) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar no nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver no nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo XI deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, cópia autenticada do contrato de locação (upload campo "demais documentos");
- j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico (upload campo "demais documentos");
- 2.6. O candidato estará declarando, no momento da inscrição, sob as penas da lei, que já atende os critérios de avaliação constante do Anexo IV e que são autênticos os documentos comprobatórios anexados;
- 2.7. O candidato que não atender aos requisitos constantes no item 2.1.5 deste Edital será automaticamente eliminado do PSS;
- 2.8. Após o preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital;
- 2.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.1 deste Edital;
- 2.10. A PCPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.12. O candidato deverá estar atento à opção da função a que concorre, pois após a conclusão da inscrição, em hipótese alguma, haverá a possibilidade de mudança;
- 2.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros;
- 2.14. O candidato será desclassificado na hipótese de prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente;
- 2.15. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições;
- 2.16. Para informações, esclarecimentos e dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato deverá encaminhar para o email <a href="mailto:drh@policiacivil.pa.gov.br">drh@policiacivil.pa.gov.br</a>

#### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência (PcD), na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal n °12.764/2002, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento)das vagas oferecidas.
- 3.1.1 Ficam reservadas 3 (três) vagas para pessoas com deficiência das 61 (sessenta e uma) vagas desse PSS-PCPA.
- 3.1.2 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, devidamente atestado por laudo oficial.
- 3.1.3. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei e nesse edital, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do processo seletivo simplificado.
- 3.1.4. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
- 3.1.5. Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 3.1.6. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.





### 4. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

- 4.1. Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) para os cargos de nível médio, observado, ainda, o limite máximo de 01 (uma) vez o número de vagas ofertadas, respeitando o critério de desempate;
- 4.2. Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados na Análise Documental e Curricular obedecerão às regras definidas no Anexo IV deste Edital;
- 4.3. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data de inscrição neste PSS;
- 4.4. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e será eliminado do PSS;
- 4.5. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;
- 4.6. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

#### 6. DO DESEMPATE

- 6.1. Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na Análise Documental e Curricular;
- 7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final na vaga/função, observada a pontuação final de que trata o subitem anterior;
- 7.3. Após aferição dos critérios de desempate, serão considerados APROVADOS E CLASSIFICADOS, os candidatos cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital;
- 7.4. A publicação do resultado final, contendo a lista de classificação geral de todos os candidatos será divulgada no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital, contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem;
- 8.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;
- 8.3. Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:
- a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;
- 8.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;
- 8.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no cronograma deste PSS;
- 8.6. O resultado dos recursos será divulgado no endereco eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 8.7. O recurso não terá efeito suspensivo;
- 8.8. A PCPA não se responsabilizará pelo não recebimento dos recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 8.9. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;
- 8.10. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;





- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11. Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

### 9. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1. São requisitos básicos para ingresso na função temporária em Processo Seletivo Simplificado:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;
- g) Possuir certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo III;
- h) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público;
- i) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 77/2011;
- j) Não ter sido contratado anteriormente pela PCPA ou por outro órgão da Administração Publica Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;
- k) Não ter sido encerrado o contrato da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 77/2011;
- 10.2. Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos constantes no Anexo VI, VII, VIII, IX e X deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1. Este PSS terá validade de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Órgão;
- 11.2. Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da inscrição;
- 11.3. A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Instituição;
- 11.4. O contrato administrativo será regido nos termos legais;
- 11.5. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011;
- 11.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 11.7. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 11.8. O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Consultoria Jurídica da PCPA;
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, circunstância que será mencionada em Edital e/ou e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 11.10. A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
- 11.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.





### CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil





### ANEXO I DAS VAGAS

Município de Lotação	Cargo	Número de Vagas	PCD
Belém e Região Metropolitana	A A 1	58	3
Juruti/Santarém	Assistente Administrativo	01	0
	Total	59	3





#### ANEXO II CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital	23.05.2018	1
Período de Inscrições - Primeira Fase	24 e 25.05.2018	2
Período de realização da segunda fase - Análise Documental e	28.05 a 05.06.2018	5
Curricular		
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase - Análise	07.06.2018	1
Documental e Curricular		
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da	08.06.2018	1
segunda fase - Análise Documental e Curricular		
Resultado definitivo do PSS Nível Médio	12.06.2018	1
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		11





### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Funções	Descrições das Atribuições	Requisitos	Remuneração	Jornada Semanal de Trabalho
Assistente Administrativo	nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, finanças, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação,	conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	R\$ 1.065,11	30 horas





### ANEXO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

## I) ESCOLARIDADE:

### **NÍVEL MÉDIO**

Formação	Requisito	Pontuação
	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	5,0 pontos
	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante na área ou função a que concorre.	5,0 pontos

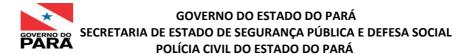
## II) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

## NÍVEL MÉDIO

Critério	Requisito	Pontuação
	Documento que comprove a experiência profissional na área	
	ou função a que concorre. Para tal, serão admitidos os	
	seguintes:	01 ponto por
	<ol> <li>Declaração ou certidão com as respectivas atividades</li> </ol>	ano
1. Tempo de	desempenhadas expedida pelo Departamento de	completo até
Serviço	Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa	o máximo
	de Direito Público que atuou, em papel timbrado, com	de 10
	carimbo, assinatura do responsável pela emissão.	pontos.
	2 - No caso de experiência profissional em empresa privada o	
	candidato deverá apresentar declaração com as respectivas	
	atividades desempenhadas, carimbada com CNPJ, assinada	
	pelo responsável pela emissão e cópia da Carteira de Trabalho	

## III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: <u>NÍVEL MÉDIO</u>

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de	Certificados de cursos de capacitação, devidamente	01 ponto para cada
Capacitação	registrados pela instituição formadora, legalmente	40h (quarenta) horas
Profissional	autorizada, contendo carga horária e conteúdos	apresentadas e
	ministrados na área ou função a que concorre.	comprovadas, até o
		máximo de 10 pontos.





### ANEXO V DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

- 1. Currículo;
- 2. Carteira de identidade RG e CPF;
- 3. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- 4. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
  - 5. Primeiras folhas da CTPS (frente e verso);
  - 6. Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
  - 7. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
  - 8. Carteira de Conselho de Classe referente ao cargo a que concorre (quando for o caso);
  - 9. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
  - 10. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
  - 11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- 12. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br);
- 13. Ficha cadastral para ingresso (devidamente preenchida);
- 14. Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro órgão público, conforme Anexo VIII;
- 15. Exames médicos atestando aptidão física e mental para o exercício da função.



DADOS PESSOAIS

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ



#### ANEXO VI FICHA CADASTRAL PARA INGRESSO DE PESSOAL\*

Nome:			
Filiação: Pai:			
Data de Nascimento:	:/ Cio	dade de nasc.:	
Estado Civil:	RG: Ó	rgão Emissor:	Expedida em:
//CPF:_			
		JF: Expedida em:	
PIS/PASEP:	T. Ele	itoral:Zona:	Seção:
Doc. Militar Nº		Série: Categoria:	
		)Casamento:	
Endereço:			
		Cidade:	
		E-mail:	
	~ ~	Conta corrente:	
DADOS DE FORM	IAÇAO		
Escolaridade:			
Ensino Fundamental	: Compl	eto ( ) Incompleto ( )	
Ensino Médio:	Completo (	) Incompleto ( )	
Ensino Superior:	Completo (	) Incompleto ( )	
Graduação:			
Pós-Graduação			
Especialização:		Ano de Conclusão:	//
Mestrado:		Ano de Conclusão:	_//
Doutorado:		Ano de Conclusão:/	/
Data/	/		
		Assinatura do Servidor	<del></del>
		1 10011141414 40 001 11401	

<sup>\*</sup>Não preencher todas as informações, bem como deixar de apresentar qualquer documentação solicitada pode impossibilitar a inclusão em folha de pagamento.

<sup>\*\*</sup>No primeiro pagamento, o (a) servidor (a) deverá se dirigir ao Banpará, onde optará por receber seus próximos vencimentos naquele ou em outro banco de sua preferência.





### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 077/2011.

Belén	n,/	/	·
	Nome Con	npleto	
Nº do CPF·			





### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para os devidos fins, que estou sendo contratado (a) para o Polícia Civil do Estado Pará, na função de, com lotação no(a)
( ) Não possuo vinculo Federal. ( ) Sim possuo vinculo Federal no Órgão, no cargo de,
( ) Não possuo vínculo Estadual e não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 077/2011. ( ) Sim possuo vinculo Estadual no Órgão, no cargo de
( ) Não possuo vinculo Municipal. ( ) Sim possuo vinculo Municipal no Órgão, no cargo de,
Belém,/
Nome Completo
N° do CPF:





### ANEXO IX DECLARAÇÃO DE SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO.

	rido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.
	Belém,
-	Nome Completo
N	° do CPF:





### ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,		, portador(a) do RG n	
, expedi	do pelo(a)	, inscrito(a)	no CPF sob o nº
, <b>DECL</b> A	ARO para os devidos fir	ns de comprovação de re	sidência, sob as penas
da Lei (art. 2° da Lei 7.115/83)	, que o(a) Sr(a)		,
portador(a) do RG nº		elo(a)	, inscrito(a)
no CPF sob o nº			
Declaro(a) ainda, estar ciente	de que a falsidade da pre	sente declaração pode im	nplicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código	penal, conforme transcri	ção abaixo:	
	declaração que inserir declaração o fim de prejudio sobre fato juridic Pena - reclusão,	emitir, em documento p dele devia constar, ou o falsa ou diversa da que car direito, criar obrigaçã camente relevante: de um a cinco anos, e m ão de um a três anos, e n	nele inserir ou fazer devia ser escrita, com ăo ou alterar a verdade ulta, se o documento é
Belém,, de	de		
No	ome do proprietário (reco	onhecer em cartório)	
Obe: ILINTAR CÓPIA DE UN	AA DAS CONTAS: águs	a luz telefone	